



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 6.327, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 3.444.674,88 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.444.674,88 (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme **Anexo I**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme **Anexo II**.

**Art. 3º.** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 6.256, de 29 de dezembro de 2021.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 02 de junho de 2022.

EUCLERIO DE  
AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por  
EUCLERIO DE AZEVEDO  
SAMPAIO JUNIOR:76138038720  
Dados: 2022.06.02 17:09:35  
-03'00'

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

PROC. ELET. Nº 18.392/2022  
PROC. ELET. Nº 18.608/2022

**Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900**

Tel.: (27) 3354-5807 - E-mail: [atodosficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atodosficiais@cariacica.es.gov.br)  
Autenticação do documento em <https://sercariacica.es.gov.br/authenticidade>  
com o identificador 32003600380031003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito**

**ANEXO I**

<b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
02.31.00.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS</b>			
02.31.01.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS</b>			
15.451.0017.2.0151	Manutenção da Pavimentação de Vias Públicas OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	1.530.0000.0000	3.444.674,88
			<b>TOTAL</b>	<b>3.444.674,88</b>

**ANEXO II**

<b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	1.530.0000.0000	3.444.674,88
	<b>TOTAL</b>	<b>3.444.674,88</b>

**Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900**

**Tel.: (27) 3354-5807 - E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br**  
Autenticar documento em <https://ser.cariacica.es.gov.br/authenticidade>  
com o identificador 32003600380031003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, sexta-feira, 03 de junho de 2022.

### LEIS

#### **LEI Nº 6.327, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 3.444.674,88 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.444.674,88 (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme **Anexo I**.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II.

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 6.256, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 02 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
<b>02.31.00.00 02.31.01.00 15.451.0017.2.0151</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS</b> Manutenção da Pavimentação de Vias Públicas OBRAIS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	1.530.0000.0000	3.444.674,88
<b>TOTAL</b>				<b>3.444.674,88</b>

#### ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	1.530.0000.0000	3.444.674,88
<b>TOTAL</b>		<b>3.444.674,88</b>

### DECRETOS

#### **DECRETO N° 157, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

CRIA O GRUPO DE ESPECIAL DE REVISÃO DO CÓDIGO DE OBRAS E CÓDIGO DE POSTURAS – GERCOP, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, e pelo parágrafo único, do art. 106, da Lei Complementar nº 29/2010;

CONSIDERANDO que o Código de Posturas é o instrumento municipal que define diretrizes para o melhor ordenamento da cidade,

instituindo as regras para as atividades praticadas pelos cidadãos, de forma independente ou organizada, no ambiente urbano e rural, incluindo a utilização de passeios e logradouros públicos, a instalação de mobiliário urbano, o exercício de atividades profissionais ao ar livre, o plantio de árvores, a instalação de faixas e cartazes de publicidade em locais públicos, licenças de funcionamento de estabelecimentos, autorização para realização de eventos em espaços públicos e privados, funcionamento de feiras livres e mercados ambulantes, dentre outros, bem como são definidas as formas de fiscalização pelo Poder Público e as sanções a que estão sujeitos aqueles que transgredirem as regras; CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Cariacica foi instituído, inicialmente, anexo ao Código de Obras - Lei 546/1971 e em 1988 foi editada lei específica, Lei nº 1.839, de 20 de setembro de 1988, mas

#### EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 – Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

Acesse o Documento Eletrônico <http://www.cariacica.es.gov.br/authenticidade>

com o identificador 32003700340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

